



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.223, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar instrumento de cedência, por meio de permuta, de servidora pública municipal, com o Município de Tenente Portela e dá outras providências.*

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, Prefeitura de Derrubadas, a fazer cedência, por meio de permuta, com o Município de Tenente Portela/RS, de servidora pública municipal no cargo de Professora.

**Art. 2º** - A servidora concursada e lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Derrubadas passará, através de Permuta, a exercer suas funções na Rede Municipal de Educação do Município de Tenente Portela, que em contrapartida cederá uma professora para exercer funções na Rede Municipal de Derrubadas, dentro dos parâmetros de equivalência.

**Art. 3º** - A cedência somente ocorrerá havendo compatibilidade de carga horária entre as permutadas, ficando inalterado o ônus de cada Município.

**Parágrafo único:** O prazo de vigência desta permuta será de 12 (doze) meses, a contar de 16 de fevereiro de 2017, podendo ser renovada, por igual período mediante acordo entre ambos os Municípios.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 21/02/2017.

**Helio Lampert**  
Agente de Recursos Humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.223, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar instrumento de cedência, por meio de permuta, de servidora pública municipal, com o Município de Tenente Portela e dá outras providências.*

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, Prefeitura de Derrubadas, a fazer cedência, por meio de permuta, com o Município de Tenente Portela/RS, de servidora pública municipal no cargo de Professora.

**Art. 2º** - A servidora concursada e lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Derrubadas passará, através de Permuta, a exercer suas funções na Rede Municipal de Educação do Município de Tenente Portela, que em contrapartida cederá uma professora para exercer funções na Rede Municipal de Derrubadas, dentro dos parâmetros de equivalência.

**Art. 3º** - A cedência somente ocorrerá havendo compatibilidade de carga horária entre as permutadas, ficando inalterado o ônus de cada Município.

**Parágrafo único:** O prazo de vigência desta permuta será de 12 (doze) meses, a contar de 16 de fevereiro de 2017, podendo ser renovada, por igual período mediante acordo entre ambos os Municípios.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 21/02/2017.

**Helio Lampert**  
Agente de Recursos Humanos.